

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 121/2023

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 119/2023 que *“Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 3.941/2021 e dá outras providências”*.

A proposta apresentada, resumidamente, visa incluir a possibilidade de empresas com, no mínimo, três funcionários serem beneficiadas com a doação de imóveis, para fins industriais, comerciais, prestação de serviços ou agroindustriais, e não apenas com a cessão de uso. Nesses casos, os imóveis objeto de doação serão de metragem quadrada inferior a 501.

O atual regramento previsto na Lei Municipal nº 3.941/2021, estabelece que *“Quando a concessão de direito real de uso recair sobre imóvel com menos de 501m², a quantidade mínima de funcionários prevista na alínea b do § 3º do Art. 4º desta Lei fica reduzida para três”*.

Da análise do dispositivo legal acima transcrito, é possível concluir que a norma atual possibilita às empresas, com no mínimo, 3 (três) funcionários, unicamente, o benefício da concessão do direito real de uso de imóveis com metragem quadrada inferior a 501 (sem mencionar a doação). Com a alteração proposta, será possível ocorrer também a doação dos referidos imóveis às empresas.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto está de acordo com os princípios gerais da atividade econômica elencados na Constituição Federal, especialmente, nos artigos 170 e 174, §1º. Também está de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente, no artigo 167.

Quanto a iniciativa e a competência, ambas encontram-se atendidas pois a matéria é de interesse local, conforme art. 10, I da LOM e foi proposta pelo Executivo Municipal.

OPINIÃO

Pelas razões e fundamentos citados, opina-se pela viabilidade Jurídica do Projeto de Lei nº 119/2023.

Serafina Corrêa, 23 de outubro de 2023

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS